

E-BOOK - 1ª EDIÇÃO

Conhecendo o
CONTROLE INTERNO
 da **SEPLAG**



ASSESSORIA DE INTEGRIDADE

Secretaria de
Planejamento
e Gestão



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Você conhece a **ASSESSORIA DE INTEGRIDADE**

A Assessoria de Integridade está vinculada ao Gabinete do Secretário e atua com foco na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos aos interesses públicos.

A área é responsável pelo levantamento, gerenciamento e tratamento de riscos para a integridade, pela adoção de ações e procedimentos que fomentem e aprimorem a cultura institucional em conjunto com as áreas internas da SEPLAG, dentre outras atribuições.



VOCÊ CONHECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEPLAG?

Uma estrutura organizacional possui a finalidade de organizar a divisão de cargos, tarefas e atividades dentro de uma organização, visando o alcance de metas e objetivos com a máxima eficiência nos atos de gestão.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão teve sua estrutura organizacional alterada pelo Decreto nº 48.907 de 18 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 01 de fevereiro de 2023.



**Para conferir a íntegra do Decreto
nº 48.907, acesse:**

[https://www.planejamento.rj.gov.br/decretos-de-estrutura.](https://www.planejamento.rj.gov.br/decretos-de-estrutura)

Você conhece o Código de Conduta Ética da SEPLAG?



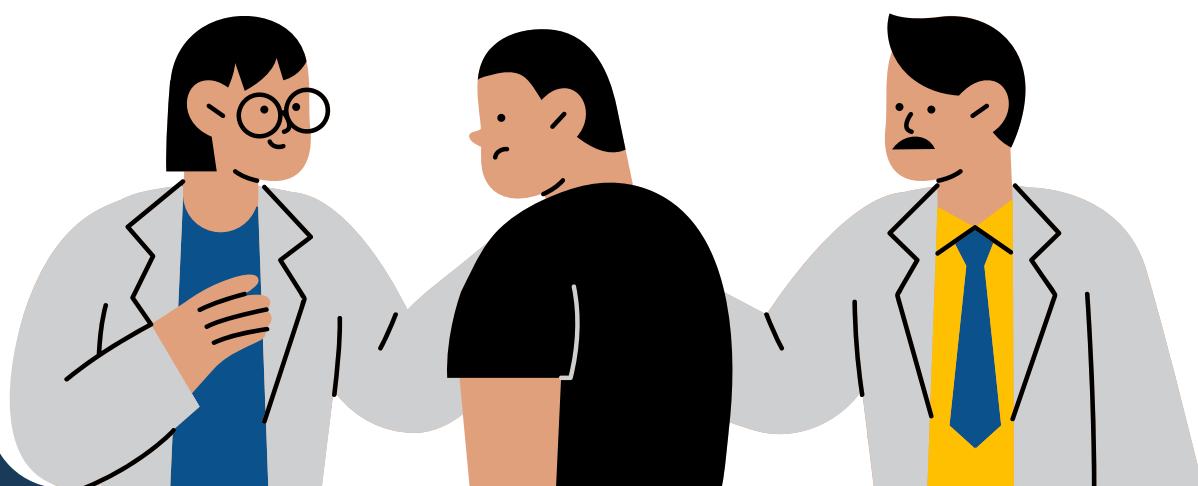
O Código de Conduta Ética da SEPLAG foi aprovado pela Resolução SEPLAG nº 143 de 02 de agosto de 2022, e tem por objetivo estabelecer os parâmetros de comportamento dos servidores no desempenho de suas funções e no convívio no ambiente de trabalho, reduzindo a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios e normas éticas adotadas no âmbito da Secretaria, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor com os valores da instituição.



Para conhecer o Código de Conduta Ética da SEPLAG, acesse:
<https://www.planejamento.rj.gov.br/assessoria-de-integridade>

Você sabia que a
SEPLAG
possui uma Comissão de Ética?

A Comissão possui 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, designados pela Resolução SEPLAG nº 220 de 06 de julho de 2023, responsáveis por atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da SEPLAG e aplicar as respectivas regras de ética e conduta.





VOCÊ SABE QUAL É A IMPORTÂNCIA DE PROMOVER A INTEGRIDADE PÚBLICA?

A corrupção é uma das maiores preocupações dos tempos atuais. Destrói recursos públicos, amplia desigualdades econômicas e sociais, cria descontentamentos, reduz a confiança nas instituições.

Manter um alto nível de integridade e desenvolver uma cultura organizacional baseada em elevados valores éticos e padrões de conduta constitui política pública fundamental para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições, devendo ser constantemente promovida e incentivada por governantes e gestores.



VOCÊ SABE QUAL É A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE?



Desenvolver uma cultura de integridade e de intolerância a comportamentos não alinhados ao interesse público passa pela implementação de uma abordagem estratégica, baseada em riscos e focada em evitar ou prevenir sua ocorrência.

O princípio da gestão de riscos para a integridade centra-se em preservar a integridade no setor público.





Você conhece **os riscos para a Integridade Pública?**

Representam riscos para a integridade pública quaisquer vulnerabilidades que facilitem a ocorrência de atos lesivos à administração pública.

Exemplos:

Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;

Conflito de interesses;

Pressão interna ou externa para influenciar atos ilegais de agentes públicos;

Solicitação ou recebimento de vantagem indevida.



Você sabe o que é o Programa de Integridade Pública?



O Programa de Integridade Pública foi instituído em agosto de 2019 com a publicação do Decreto Estadual nº 46.745/2019, abrangendo os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.

No âmbito da SEPLAG, o Programa de Integridade foi instituído por meio da Resolução SEPLAG nº 171/2022, com o objetivo de implementar medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades administrativas, condutas ilícitas e desvios éticos.

Quer saber mais sobre o Programa de Integridade e como está sendo implementado na SEPLAG? Acesse:

<https://www.planejamento.rj.gov.br/assessoria-de-integridade>

- Você sabe quais são os eixos fundamentais do Programa de Integridade Pública?

De acordo com o art. 5º do Decreto Estadual nº 46.745/2019, o Programa de Integridade Pública segue os seguintes eixos estruturantes:

I - comprometimento e apoio da Alta Administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade Pública.



Quer saber mais sobre o Programa de Integridade e como está sendo implementado na SEPLAG?

<https://www.planejamento.rj.gov.br/assessoria-de-integridade>



VOCÊ SABE COMO A ALTA ADMINISTRAÇÃO DEVE APOIAR O PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA?

O comprometimento e apoio da alta administração é condição indispensável para a criação e funcionamento do Programa de Integridade Pública em razão do papel de liderança exercido, e deverá estar refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade no órgão. São exemplos de comprometimento da alta administração:

- Participação ou manifestação de apoio em todas as fases e implementação do Programa;**
- Adoção de postura ética exemplar e cobrança de que todos os servidores do órgão também o façam;**
- Aprovação e supervisão de políticas e medidas de integridade, assegurando recursos suficientes para desenvolvimento e implementação.**

Para saber mais, acesse:

<https://www.planejamento.rj.gov.br/assessoria-de-integridade>

VOCÊ SABE PARA QUE SERVE O MAPEAMENTO, ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS NO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA?



O Programa de Integridade Pública é guiado pela contínua identificação, análise e avaliação dos riscos aos quais os órgãos e entidades estejam vulneráveis.

Apenas identificando e conhecendo áreas e processos mais sensíveis será possível criar controles internos eficientes e adaptar os já existentes de forma efetiva, visando sempre à diminuição de ocorrência de quebras de integridade.

VOCÊ SABE QUAL É A IMPORTÂNCIA DO MONITORAMENTO CONTÍNUO PARA O PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA?

No Programa de Integridade Pública faz-se necessário estabelecer uma política de monitoramento contínuo a fim de identificar, sempre que necessário, novos riscos, áreas ou processos em que possam ocorrer quebras de integridade, bem como redefinir a priorização dos riscos já identificados para, conforme o caso, implementar novas medidas mitigadoras.

O monitoramento permite avaliar e verificar a eficácia e conformidade da implementação do Programa de Integridade.



Você sabe a diferença entre o Programa de Integridade e o Plano de Integridade?

O Programa de Integridade é um instrumento que formaliza as diretrizes, os pilares, as bases existentes na organização voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta.

Já o Plano de Integridade, consiste nas ações práticas que as diversas áreas da organização implementam para cumprir as diretrizes emanadas no Programa de Integridade e, necessariamente, contempla: ações das áreas e respectivos prazos de atendimento.

Ambos documentos são aprovados pela Alta Administração e são fundamentais para demonstrar o compromisso da organização em apoio à boa governança.



Para saber mais, acesse a
Resolução SEPLAG nº 171 de 16 de novembro de 2022.



AUDITORIA INTERNA

Secretaria de
Planejamento
e Gestão



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Você conhece a A AUDITORIA INTERNA DA SEPLAG?

A Auditoria Interna está vinculada ao Gabinete do Secretário e possui suas atribuições definidas no Regimento interno da SEPLAG, aprovado pela Resolução SEPLAG nº 137 de 18 de julho de 2022.

Tem como missão examinar e avaliar a gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional no âmbito da SEPLAG, quanto os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, além de contribuir com assessoramento no curso de nossos trabalhos visando a melhoria dos processos e controles internos.



Para saber mais sobre as atribuições da Auditoria Interna da SEPLAG, acesse:

<https://www.planejamento.rj.gov.br/competencias>



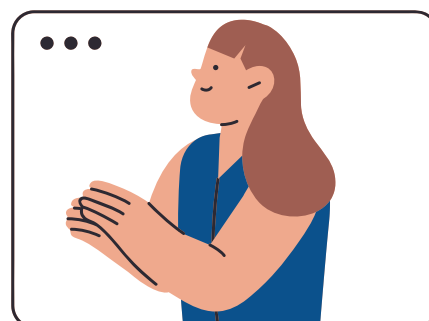
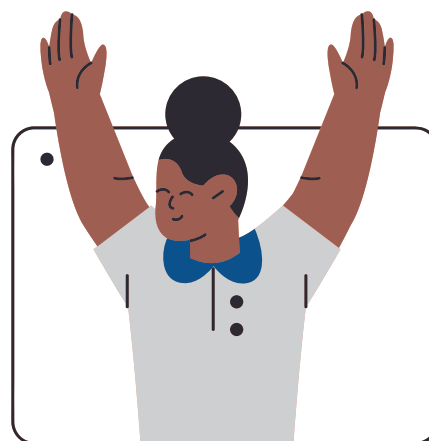
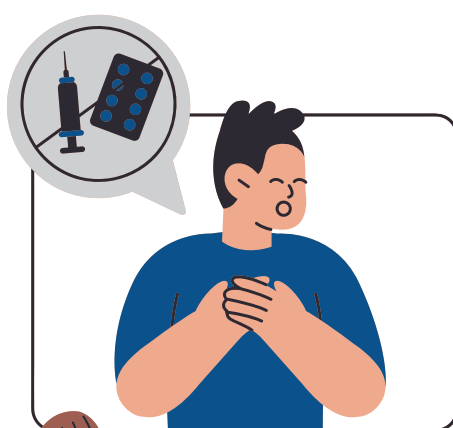
Você sabe quais são as finalidades da Auditoria Interna?

Avaliar os controles internos e os riscos corporativos do órgão;

Avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Examinar a gestão governamental quanto os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e efetividade;

Orientar a gestão para adicionar valor e melhorar as operações e processos.



A QUEM ESTÁ SUBORDINADA A AUDITORIA INTERNA?

A Auditoria Interna pertence à estrutura dos órgãos e entidades do Poder Executivo, e assim está subordinada hierarquicamente à respectiva organização. Tecnicamente a Auditoria Interna está subordinada à Auditoria Geral do Estado da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE, que é o Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Você sabe quais são os benefícios da Auditoria Interna?

- 1. Agir de forma planejada visando melhorias preventivas e corretivas;**
- 2. Gerar transparência nos gastos - accountability;**
- 3. Contribuir para a cultura da integridade institucional;**
- 4. Identificação de pontos vulneráveis da gestão com vistas a mitigar os riscos;**
- 5. Avaliar os controles internos administrativos.**



VOCÊ CONHECE A RELAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA COM OS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS?

Controles Internos Administrativos são atividades e procedimentos de controle incidentes sobre os processos de trabalho da organização com o objetivo de diminuir os riscos e permitir o alcance dos objetivos, e executados por todo o corpo funcional da organização.

A Auditoria Interna por outro lado tem por finalidade fiscalizar, avaliar o grau de confiabilidade, medir e avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos do órgão.





VOCÊ CONHECE A RELAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA COM OS ATOS DE GESTÃO?

A Auditoria Interna não pode praticar atos de gestão, não cabe se manifestar em relação à aspectos de oportunidade e conveniência em processos de licitação, de liquidação de despesas e muito menos como “fiscais de contratos administrativos”. Isto porque não poderá participar da edição de um ato que, futuramente, será fiscalizado por ela mesma. Isto se depreende do princípio fundamental da segregação de funções.

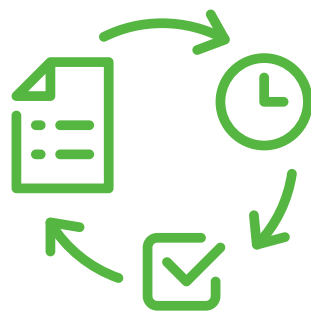
Você conhece o modelo de **TRÊS LINHAS DE DEFESA?**

As Três Linhas de Defesa na Gestão de Riscos e Controle Interno são um conjunto de diretrizes elaborado e divulgado pelo IIA Global (The Institute of Internal Auditors) que visa esclarecer e organizar as responsabilidades e papéis dos profissionais da organização no gerenciamento de riscos e controles.

O modelo de Três Linhas de Defesa visa designar responsabilidades de forma coordenada e cooperativa entre os envolvidos de modo que as ações ocorram de forma sistêmica e complementar, buscando a maximização dos resultados e a minimização de falhas e desperdício de recursos.

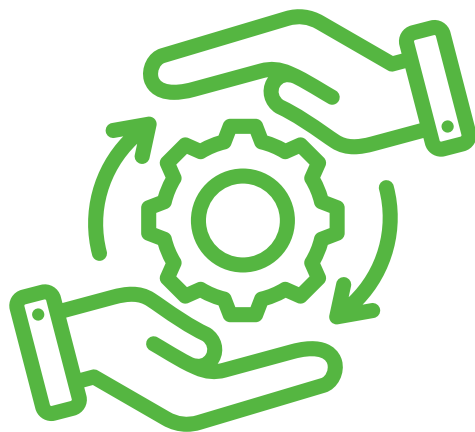
Você sabe qual é a importância da **1ª LINHA DE DEFESA?**

1ª Linha de Defesa: Gestão Operacional.
É constituída pelos controles internos da gestão, formados pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, entre outros, operacionalizados de forma integrada pelos titulares da organização e pelo corpo de servidores, destinados a identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos organizacionais.



Você sabe qual é a importância da **2ª LINHA DE DEFESA?**

2ª Linha de Defesa: Funções de Gerenciamento de Riscos e Conformidade. É constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão, como setores específicos de gestão de riscos, de integridade e de melhoria da qualidade, entre outros.



Você sabe qual é a importância da **3ª LINHA DE DEFESA?**

3ª Linha de Defesa: Auditoria Interna.

É constituída pela Auditoria Interna, atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, exercida no âmbito do Estado do Rio de Janeiro de forma concorrente com a Auditoria Geral do Estado - AGE.

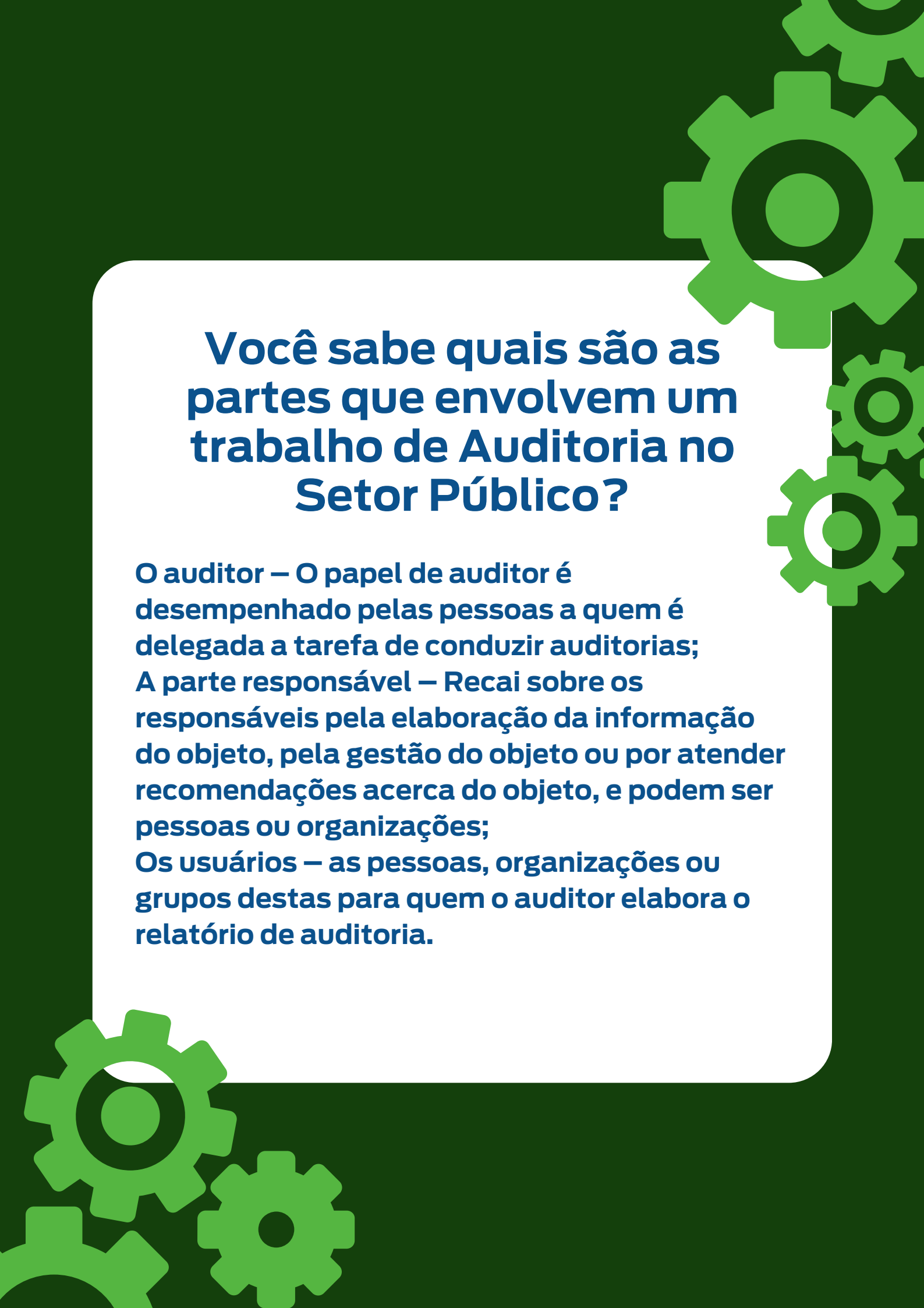
É responsável por realizar a avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (Primeira Linha de Defesa) e da supervisão dos controles internos (Segunda Linha de Defesa).



Você sabe qual a importância da Auditoria Interna no Setor Público?

A auditoria do setor público aumenta a confiança dos usuários previstos, fornecendo informações e avaliações independentes e objetivas a respeito de desvios dos padrões aceitos ou dos princípios de boa governança, ajudando a criar condições apropriadas e a fortalecer a expectativa de que as entidades do setor público e os servidores públicos desempenharão suas atribuições de modo efetivo, eficiente, ético e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.





Você sabe quais são as partes que envolvem um trabalho de Auditoria no Setor Público?

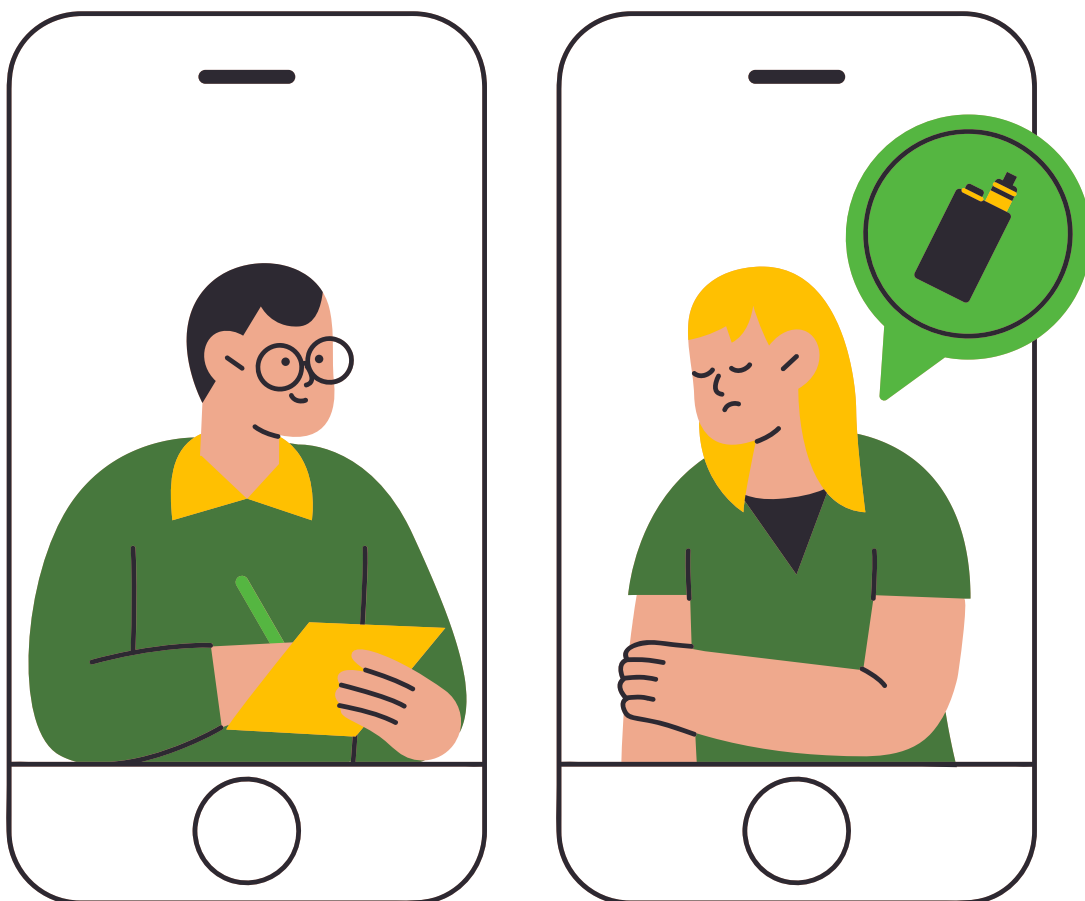
O auditor – O papel de auditor é desempenhado pelas pessoas a quem é delegada a tarefa de conduzir auditorias;

A parte responsável – Recai sobre os responsáveis pela elaboração da informação do objeto, pela gestão do objeto ou por atender recomendações acerca do objeto, e podem ser pessoas ou organizações;

Os usuários – as pessoas, organizações ou grupos destas para quem o auditor elabora o relatório de auditoria.

Você sabe o que é **Auditoria Preventiva?**

Considera-se auditoria preventiva o processo de avaliação objetivo, sistemático e independente de contratações ainda em fase de elaboração, como, por exemplo, procedimentos licitatórios ainda não realizados ou de uma contratação direta ainda em curso.





CORREGEDORIA INTERNA

Secretaria de
Planejamento
e Gestão



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Você conhece a Corregedoria Interna da SEPLAG?



A Corregedoria Interna da SEPLAG está vinculada ao Gabinete do Secretário, sendo responsável por prevenir e apurar ilícitos disciplinares e promover a responsabilização administrativa de pessoa física, jurídica e funcional pela prática de atos lesivos em desfavor da SEPLAG.

A função primordial da Corregedoria Interna é coordenar a condução dos procedimentos disciplinares, buscando a apuração da verdade real dos fatos, com o fito de subsidiar ao Titular da Pasta na tomada de decisão quanto à responsabilização dos envolvidos e adoção das ações preventivas e corretivas que melhor se adequem ao caso concreto.

Venha nos conhecer! Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 8º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-000

Atendimento presencial: 10h às 16h, com agendamento prévio, por meio telefônico Telefone: (21) 2333-1920 e (21) 2333-1811 e-mail: corregedoria@planejamento.rj.gov.br

site:

www.planejamento.rj.gov.br/corregedoria-interna

Você sabe o motivo pelo qual é necessário ter uma unidade correcional na SEPLAG?

A Lei Estadual nº 7989/2018, que trata do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, determina a criação de Unidades de Corregedoria Setorial, vinculadas a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Na SEPLAG a Corregedoria Interna é diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário e tecnicamente subordinada à Corregedoria Geral do Estado.



Para conferir a íntegra da Lei nº 7989/2018, acesse:

<http://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Lei-Estadual-7989.pdf>

VOCÊ SABE QUAL É O OBJETIVO DE UM PROCEDIMENTO CORRECIONAL?

É determinar a realidade dos fatos, a verdade material. Logo, a responsabilização e a punição de servidores e empresas privadas não são o foco, mas uma consequência do processo, quando se constata o cometimento de irregularidades.

A finalidade do processo será sempre descobrir o que de fato aconteceu e somente a partir daí, com base nos elementos de informações coletados, identificar os responsáveis e indicar as penalidades aplicáveis. Mas, também, pode acontecer de se concluir pela ausência de irregularidades, nesse caso o procedimento será arquivado.



VOCÊ CONHECE A MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO CORRECIONAL?

Trata-se de uma ferramenta norteadora, disponibilizada no SEI-RJ e utilizada na atividade correcional para identificar os responsáveis por irregularidades, especificar as condutas impugnadas, estabelecer as relações de causa e efeito e, finalmente, aferir a culpabilidade dos agentes, propondo um encaminhamento compatível com as circunstâncias do caso examinado, na medida que relaciona distintos elementos relevantes em um modelo matricial, de forma a fundamentar tanto o juízo de admissibilidade, o planejamento das ações investigativas do Sindicante/Comissão, monitoramento da condução dos procedimentos correccionais, como fundamentar as decisões do Secretário.

Quer saber mais sobre o assunto? Acesse a Resolução SEPLAG nº 165, de 06/10/2022:

https://www.planejamento.rj.gov.br/sites/seplag/files/arquivos_paginas/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SEPLAG%20N%C2%BA%20165%20DE%2006%20DE%20OUTUBRO%20DE%202022%20-0.pdf

Você sabia que a SEPLAG possui Manual de Procedimentos Apuratórios?

A Resolução SEPLAG nº 170, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 214, de 18 de novembro de 2022 aprovou o Manual de Procedimentos Apuratórios da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Trata-se de uma ferramenta que estabelece normas explícitas, destinadas a assegurar a uniformidade e imparcialidade dos procedimentos correcionais instaurados, onde os servidores lotados nesta Pasta, nomeados como Encarregados/membro de Comissão, poderão ser orientados de forma clara e objetiva quanto às reais necessidades no levantamento dos dados e informações que integrarão os procedimentos disciplinares, com o escopo de obter, ao final da apuração, um relatório eficaz, conclusivo e capaz de subsidiar a decisão final a ser adotada pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.



Para saber mais, acesse:

https://www.planejamento.rj.gov.br/sites/seplag/files/arquivos_paginas/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20SEPLAG%20n%C2%B0%20170%20de%2016%20de%20novembro%20de%202022.pdf

Você sabe o que é uma IPS?

A Investigação Preliminar Sumária (IPS) constitui procedimento investigativo de caráter preparatório no âmbito correcional, não contraditório e não punitivo, de acesso restrito, que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de sindicância punitiva, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo de responsabilização de pessoas jurídicas. A IPS foi regulamentada no âmbito da SEPLAG, por meio dos artigos 24 a 30 da Resolução SEPLAG nº 170/2022.



Para saber mais sobre procedimento apuratório, acesse:

https://www.planejamento.rj.gov.br/sites/seplag/files/arquivos_paginas/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20SEPLAG%20n%C2%B0%20170%20de%2016%20de%20novembro%20de%202022.pdf

VOCÊ CONHECE OS TIPOS DE SINDICÂNCIAS QUE PODEM SER INSTAURADAS NA SEPLAG?

As Sindicâncias instauradas no âmbito da SEPLAG poderão ter natureza investigativa ou punitiva.

A Sindicância de natureza investigativa/preliminar/inquisitiva possui caráter preparatório destinado à produção de elementos de informação quanto à infração e à autoria, servindo de peça informativa para a instauração de Sindicância Punitiva ou Processo Administrativo Disciplinar. Já a Sindicância de natureza punitiva/sancionadora/disciplinar é destinada a apurar responsabilidade do servidor público por infração disciplinar, quando houver indícios mínimos de autoria e materialidade, podendo ensejar a imposição de sanção administrativa de advertência, repreensão ou suspensão de até 30 (trinta) dias, exigindo-se, neste caso, respeito às garantias da ampla defesa e do contraditório.

Aprofunde seus conhecimentos na área correcional conhecendo o Manual de Procedimentos Apuratórios da SEPLAG, acessando o link:

[Resolução SEPLAG nº 170 de 16 de novembro de 2022.pdf \(planejamento.rj.gov.br\)](#)



VOCÊ SABE O QUE FAZER AO TOMAR CONHECIMENTO DE IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES NO ÂMBITO DA SEPLAG?

O servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao seu superior hierárquico, que cientificará ao Gabinete do Secretário, com vistas à Corregedoria Interna, exigindo-se, para tanto, a descrição dos fatos em linguagem clara, objetiva e a identificação do servidor público envolvido, quando houver, acompanhadas dos elementos de informação ou, ao menos, de indícios mínimos de materialidade que suportem a deflagração de procedimento apuratório.

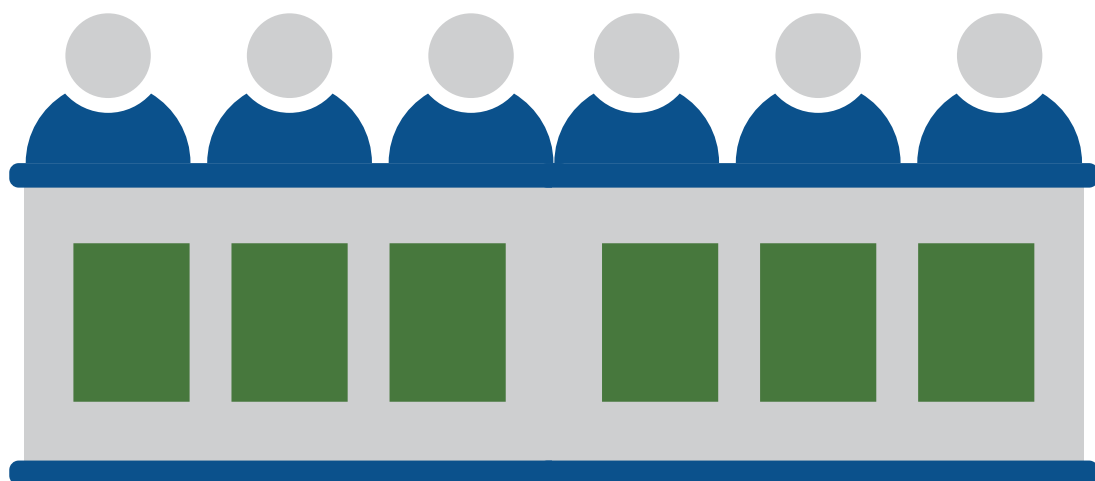
Aprofunde seus conhecimentos na área correcional conhecendo o Manual de Procedimentos Apuratórios da SEPLAG, acessando o link: [Resolução SEPLAG nº 170 de 16 de novembro de 2022.pdf](#) ([planejamento.rj.gov.br](#)).



Você sabe como é composta a Comissão de Sindicância?

De acordo com o art. 10 do Manual de Procedimentos Apuratórios da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Resolução SEPLAG nº 170, de 16 de novembro de 2022), à critério da autoridade instauradora, e segundo o grau de importância do evento, a sindicância poderá ser realizada por um único servidor ou por uma comissão de até três servidores, caso em que deverá ser indicado em primeiro lugar o nome daquele que irá presidi-la.

A designação para realizar a sindicância recairá, preferencialmente, em servidor efetivo, podendo ser nomeado ocupante de cargo em comissão.



Você sabe quais são as hipóteses em que o servidor não poderá compor Comissões de Sindicância na SEPLAG?

Os servidores que incidam nas hipóteses de suspeição ou impedimento elencadas nos artigos 16 e 17 da Lei Estadual (RJ) nº 5.427/2009 não poderão compor as Comissões de Sindicância.

Lembrando que o servidor que for devidamente nomeado para compor Comissão de Sindicância não poderá se eximir das responsabilidades previstas nos artigos 11 e 12 do Manual de Procedimentos Apuratórios da SEPLAG.



Você já ouviu falar em **suspeição ou impedimento?**

De acordo com os artigos 16 e 17 da Lei Estadual nº 5.427/09, para atuação em processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, devem ser observados os impedimentos e suspeições dos agentes envolvidos.

Poderá ser arguida a suspeição de autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Estabelece ainda que ficará impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I. tenha interesse direto ou indireto na matéria ou na solução do processo;
- II. seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
- III. tenha dele participado ou dele venha a participar como perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto a qualquer das pessoas indicadas no artigo anterior;
- IV. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com qualquer das pessoas indicadas no artigo anterior.

FIQUE ATENTO!

A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento tem o dever de comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no processo, sendo considerada falta grave, para efeitos disciplinares, a omissão no dever de comunicar o impedimento.



Você sabia que o Sindicado pode constituir Defesa Técnica?

Conforme redação do art. 18 do Manual de Procedimentos Apuratórios da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, o Sindicado poderá constituir Defesa Técnica, bem como requerer a designação pelo Sindicante/Presidente da Comissão de funcionário estável, bacharel em Direito, para promover-lhe a defesa, ressalvado o seu direito de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança ou a si mesmo.

Para saber mais, acesse: [Resolução SEPLAG nº 170 de 16 de novembro de 2022.pdf](#)
(planejamento.rj.gov.br).





VOCÊ SABE QUAIS OS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO QUE PODERÃO SER UTILIZADOS NO CURSO DE UMA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA OU PUNITIVA?

Para a elucidação dos fatos poderão ser utilizadas provas documentais, inclusive emprestadas, manifestação técnica, tomada de depoimentos e diligências necessárias.

E ainda, objetivando aclarar fatos específicos e mediante decisão fundamentada, poderá, inclusive, ser acessado e monitorado, independentemente de notificação do Sindicato, o conteúdo dos instrumentos disponibilizados pelo órgão para uso funcional de servidor público, tais como equipamentos e aplicações de tecnologia da informação e comunicação, dados de sistemas, correios eletrônicos, agendas de compromissos, mobiliários e registros de ligações, conforme §§ 3º e 4º, do art. 15 do Manual de Procedimentos Apuratórios da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Resolução SEPLAG nº 170, de 16 de novembro de 2022).

4

OUVIDORIA INTERNA E TRANSPARÊNCIA

Secretaria de
Planejamento
e Gestão



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Você sabe como surgiu a **OUVIDORIA?**



Em 1809 foi criada a figura do Ombudsman, com o objetivo de receber e encaminhar as queixas dos cidadãos relacionadas a serviços públicos. Nessa época, criou-se a palavra ombudsman que, em sueco, significa “representante do povo”. O Ombudsman era o funcionário responsável por receber críticas e sugestões da população, com a missão é agir no interesse da população junto ao Parlamento.

No Brasil, o surgimento da ouvidoria remete à implantação da administração colonial. Em meados do século XVI foi nomeado o primeiro Ouvidor-Geral, para figurar como os “ouvidos do rei” e para garantir, como órgão do sistema de justiça, a rigorosa aplicação das “leis da metrópole”. Com o processo de emancipação do país, esse instituto português acabou por ser extinto após a declaração de independência do Brasil, em 1822.

A primeira Ouvidoria pública brasileira foi criada em 1986, no município de Curitiba. Desde então, as Ouvidorias evoluíram rapidamente sob o impulso das reivindicações populares por participação nas deliberações do Estado e, em especial, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 – a “Constituição Cidadã”.

Outro importante marco é a promulgação da Lei n. 13.460/2017, conhecida como Código de Defesa dos Usuários do Serviço Público. Essa lei reconhece a ouvidoria pública como instituição essencial à boa prestação dos serviços públicos, e prevê a existência das ouvidorias em todos os Poderes e todas as esferas federativas.

No Estado do Rio de Janeiro a regulamentação da Lei Federal nº 13.460/17 veio por meio do Decreto nº 46.622/19 instituindo a Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado.

Venha nos conhecer!

Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 9º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-000

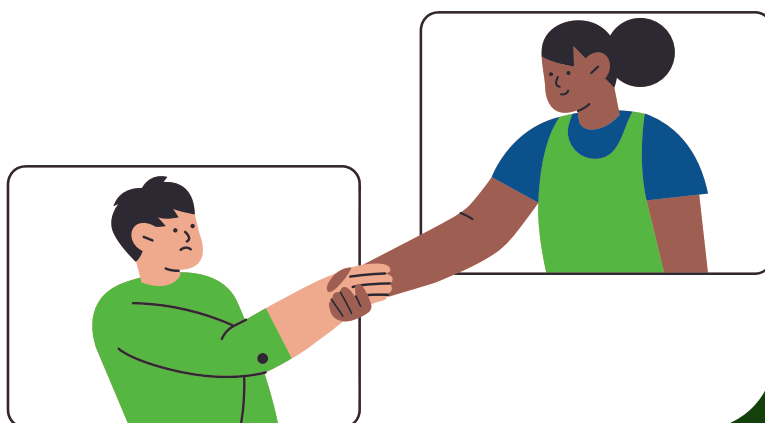
Atendimento presencial: 10h às 16h, com agendamento prévio, por meio telefônico

Telefone: (21) 2333-3322

e-mail: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br

site:

http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_interna_e_transparencia





VOCÊ CONHECE A OUVIDORIA INTERNA E TRANSPARÊNCIA DA SEPLAG?

A Ouvidoria Interna e Transparência está vinculada ao Gabinete do Secretário, sendo um canal de comunicação da sociedade com a SEPLAG-RJ. A Ouvidoria atua em questões relacionadas a procedimentos e processos internos, manifestações de ouvidoria e transparência, devendo ser acionada em casos de pedido de informação, comunicações, denúncias, elogios, reclamações, solicitações e sugestões.

Venha nos conhecer!

**Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 9º andar -
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-000**

**Atendimento presencial: 10h às 16h, com
agendamento prévio, por meio telefônico**

Telefone: (21) 2333-3322

e-mail: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br

site:

**[http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_inter
na_e_transparencia](http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_inter_na_e_transparencia)**



Você conhece os canais de comunicação da Ouvidoria Interna e Transparência da SEPLAG?

A Ouvidoria Interna e Transparência possui o sistema informatizado OuvERJ para manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação.

Para mais informações, entre em contato com a Ouvidoria Interna e Transparência.

**Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 9º andar
- Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-000**

**Atendimento presencial: 10h às 16h,
com agendamento prévio, por meio telefônico
Telefone: (21) 2333-3322**

e-mail: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br

**site:
www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_interna_e_transparencia**

Você sabe como realizar um elogio ou uma sugestão para SEPLAG?

O sistema OuvERJ permite que qualquer usuário, servidor ou cidadão, realize sua manifestação, recepcionada pela Ouvidoria e encaminhada às áreas técnicas da SEPLAG ou ao servidor atuante naquela área.

- **Elogio:** demonstrar reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido.
- **Sugestão:** registrar ideia ou proposta de melhoria de atendimento de serviços públicos prestados pela SEPLAG.

O acesso ao sistema OuvERJ é realizado por meio do endereço eletrônico www.rj.gov.br/ouverj/



Para dúvidas, contate a Ouvidoria.

**Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 9º andar - Centro -
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-000**

**Atendimento presencial: 10h às 16h, com agendamento
prévio, por meio telefônico**

Telefone: (21) 2333-3322

e-mail: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br

site:

http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_interna_e_transparencia



VOCÊ SABE COMO REALIZAR DENÚNCIA NA OUVIDORIA DA SEPLAG?

O sistema OuvERJ permite que qualquer usuário, servidor ou cidadão, realize sua manifestação de ouvidoria do tipo denúncia. Denúncia: manifestação específica que tem por objeto a alegação de irregularidade ou ilegalidade no serviço público, cuja resolução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes. O acesso ao sistema OuvERJ é realizado por meio do endereço eletrônico www.rj.gov.br/ouverj/.



Para dúvidas, contate a Ouvidoria.
Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 9º andar - Centro -
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-000
Atendimento presencial: 10h às 16h, com agendamento
prévio, por meio telefônico
Telefone: (21) 2333-3322
e-mail: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br
site:
[http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria interna e
_transparencia](http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_interna_e_transparencia)



Você sabe como realizar uma reclamação na Ouvidoria da SEPLAG?

O sistema OuvERJ permite que qualquer usuário, servidor ou cidadão, realize sua manifestação, recepcionada pela Ouvidoria e encaminhada às áreas técnicas da SEPLAG, como por exemplo uma manifestação do tipo Reclamação. Reclamação: demonstrar sua insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço. O acesso ao sistema OuvERJ é realizado por meio do endereço eletrônico www.rj.gov.br/ouverj/.

Para dúvidas, contate a Ouvidoria.

Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 9º andar -
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-000

Atendimento presencial: 10h às 16h, com
agendamento prévio, por meio telefônico

Telefone: (21) 2333-3322

e-mail: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br

site:

http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_interna_e_transparencia



VOCÊ SABE COMO REALIZAR UMA SOLICITAÇÃO NA OUVIDORIA DA SEPLAG?

As solicitações na Ouvidoria podem ser caracterizadas de duas formas: Solicitação de Acesso à Informação e Manifestação de ouvidoria do tipo Solicitação. Você sabe a diferença?

Manifestação de ouvidoria do tipo Solicitação: pedir a adoção de providências por parte da SEPLAG, realizada por meio do sistema OuvERJ no endereço eletrônico www.rj.gov.br/ouverj/.

Solicitação de Acesso à Informação, o direito de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;**
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;**
- III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;**



IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Em atendimento à Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode encaminhar pedidos de acesso à informação, acompanhar o prazo e receber a resposta da solicitação realizada à SEPLAG, por meio do sistema OuvERJ, no endereço eletrônico www.rj.gov.br/ouverj/.

Para dúvidas, contate a Ouvidoria.

**Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 9º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ
- CEP: 20020-000**

Atendimento presencial: 10h às 16h, com agendamento prévio, por meio telefônico

Telefone: (21) 2333-3322

e-mail: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br

site:

http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_interna_e_transparencia

**VOCÊ SABE QUAIS OS PRAZOS
DE ATENDIMENTO PARA
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
COM BASE NA LEI 12.527/2011 –
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO?**



A Lei 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação/LAI, possui um prazo de 20(vinte) dias corridos para resposta da solicitação, sendo possível prorrogar por mais 10(dez) dias corridos, mediante justificativa expressa.

Em caso de indeferimento da resposta, o usuário tem 10 (dez) dias corridos a contar de sua ciência para entrar com recuso, que será encaminhado a autoridade hierárquica superior que redigiu a decisão e a mesma terá 5 (cinco) dias corridos para responder ao usuário.

Para dúvidas, contate a Ouvidoria.

Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 9º andar -

Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-000

**Atendimento presencial: 10h às 16h, com
agendamento prévio, por meio telefônico**

Telefone: (21) 2333-3322

e-mail: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br

site:

**[http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_in
terna_e_transparencia](http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_interna_e_transparencia)**



E como funciona o recurso de solicitação de informação com base na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação?

O recurso se dá quando ocorre o indeferimento a informação ou em caso de negativa. Nesses casos o cidadão passa a ter 10 dias a contar da ciência para entrar com recurso.

O recurso será dirigido imediatamente a autoridade superior à que exarou a decisão impugnada, podendo ocorrer em 1ª e 2ª instâncias dentro Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, e até em 3ª instância, que é direcionado à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado.

Para dúvidas, contate a Ouvidoria.

Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 9º andar -
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-000

Atendimento presencial: 10h às 16h, com
agendamento prévio, por meio telefônico

Telefone: (21) 2333-3322

e-mail: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br

site:

[http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria
interna e transparencia](http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_interna_e_transparencia)



Você conhece a classificação da informação com base na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação?

A classificação da informação é imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado, sendo assim, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito, de acordo com o art. 23 da Lei 12527/11, possam:

I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações

Para dúvidas, contate a Ouvidoria.

**Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 9º andar -
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-000**

**Atendimento presencial: 10h às 16h, com
agendamento prévio, por meio telefônico**

Telefone: (21) 2333-3322

e-mail: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br

site:

http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_interna_e_transparencia



Você conhece os tipos das classificações com base na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação?

As informações podem ser classificadas de acordo com o teor como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Existem prazos para a restrição de acesso à informação de acordo com a classificação, os prazos máximos são:

Ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

Secreta: 15 (quinze) anos; e

Reservada: 5 (cinco) anos.

Para dúvidas, contate a Ouvidoria.

Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 9º andar -

Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-000

Atendimento presencial: 10h às 16h, com agendamento prévio, por meio telefônico

Telefone: (21) 2333-3322

e-mail: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br

site:

http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_interna_e_transparencia



Quem tem competência para classificar a informação com base na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação?

Com base no art. 30 do Decreto Estadual 46.475/18, que regulamenta a lei no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a classificação de informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Governador do Estado;

b) Vice-Governador do Estado;

c) Secretários de Estado, no âmbito de suas respectivas Secretarias de Estado

II - no grau secreto, das autoridades referidas no inciso I do caput, dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - no grau reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II do caput e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia.

Para dúvidas, contate a Ouvidoria.

Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 9º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-000

Atendimento presencial: 10h às 16h, com agendamento prévio, por meio telefônico

Telefone: (21) 2333-3322

e-mail: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br

site:

http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_interna_e_transparencia



VOCÊ SABIA QUE EXISTEM PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO COM BASE NA LEI 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO?

De acordo com o art. 31 do Decreto Estadual 46.475/18, que regulamenta a lei no âmbito do Estado do Rio de Janeiro:

Art. 31 - A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada e conterá o seguinte:

I - código da classificação;

II - assunto sobre o qual versa a informação ou o documento;

III - grau de sigilo;

IV - tipo de documento;

V - data da produção do documento;

VI - indicação de dispositivo jurídico que fundamenta a classificação;

VII - razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 29 deste Decreto;

VIII - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 29;

IX - data da classificação; e

X - identificação da autoridade que classificou a informação.



É importante destacar que em caso de documentos que possuam informações classificadas em diferentes graus de sigilo, prevalecera o a classificação com o grau de sigilo mais elevado. Assegurando acesso as partes não classificadas aos interessados por meio de comprovações legais com a com ocultação da parte sob sigilo.

Para dúvidas, contate a Ouvidoria.

**Endereço: Av. Erasmo Braga, nº 118 / 9º andar -
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20020-000**

**Atendimento presencial: 10h às 16h, com
agendamento prévio, por meio telefônico**

Telefone: (21) 2333-3322

e-mail: ouvidoria@planejamento.rj.gov.br

site:

http://www.planejamento.rj.gov.br/ouvidoria_interna_e_transparencia

